



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

LEI Nº 1.698 DE 14.04.92

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

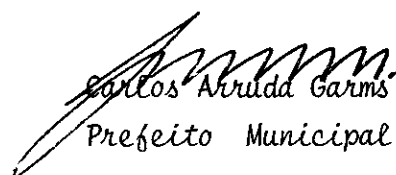
Art.1º - Ficam criados, no quadro de servidores municipais, 10 (dez) empregos de Auxiliar de Enfermagem, referência 11, de provimento em caráter permanente.

Art.2º - A referência de salários do emprego permanente de Guarda Municipal passará de 04 para a 11.

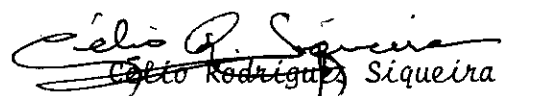
Art.3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do atual orçamento, suplementadas pela via do Decreto, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Pta., 14 de Abril de 1.992


Carlos Arruda Garms
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


Celso Rodrigues Siqueira
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria